



ORDEM DE SERVIÇO N° 021/2025 PCD

Divulga convocação para o Procedimento de Aferição para os (as) candidatos (as) que concorreram à vaga para pessoa com deficiência no referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) **2025.2**, a ser realizada em conformidade com o **Edital n° 20/2025** - Ciências Econômica, Direito, Enfermagem, Educação Física, a ser realizada em conformidade com o **Edital n° 20/2025 - URCA** - Universidade Regional do Cariri - URCA para o/as candidatos/as **CLASSIFICADOS/AS** como Pessoa Deficiência que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em intrereração com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em pé de igualdade de condições com as demais pessoas respaldadas pela lei N° 13.146/15 e **Edital N° 20/2025-GR**, para os candidatos/as **CLASSIFICADOS/AS COM DEFICIÊNCIA**.

CONSIDERANDO a Lei N° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital N° 20/2025-GR** a ser realizada em conformidade com o **Edital n° 20/2025 - URCA** - Universidade Regional do Cariri - URCA (que disciplina o Procedimento da Banca de Aferição de pessoas com deficiências no referido certame.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para o Procedimento de Aferição de pessoas com deficiência, referente ao **Edital N° 20/2025-GR** Ciências Econômica, Direito, Enfermagem, Educação Física para o/as candidatos/as **CLASSIFICADOS/AS** como Pessoa Deficiência que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interereração com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em pés de igualdade de condições com demais pessoas respaldadas pela lei N° 13.146/15 e o **Edital N° 20/2025-GR**, os/as candidatos/as **CLASSIFICADOS** que concorrem às vagas para pessoas com deficiências.



SESSÃO I - Do procedimento para aferição de pessoa com deficiência:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Aferição para pessoa com deficiência a verificação dos documentos apresentados com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999, nos processo de inscrição e matrícula, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos do edital **Edital N° 20/2025-GR** (Ciências Econômica, Direito, Enfermagem, Educação Física), mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto do edital.

§ 1º O Procedimento de Aferição será realizado pela Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência, que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar criada especificamente para esse fim.

§ 2º Os membros da Banca de Aferição assinarão Termo de Confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o Procedimento de Aferição.

§ 3º A Banca que conduzirá o Procedimento de Aferição utilizará como critério a entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto no **Edital N° 20/2025-GR**.

§ 4º Os documentos comprobatórios utilizados para comprovação, conforme o anexo do **Edital N° 20/2025-GR, serão:**

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS POR DEFICIÊNCIA

Candidatos(as) com Deficiência Física: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital N° 20/2025-GR**. O laudo médico expedido deverá conter a descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções nas atividades diárias e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos.

Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado.



COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital N° 20/2025-GR**. Apresentar relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas graduações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias.

Candidatos (as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital N° 20/2025-GR** - Exame de Audiometria original para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital N° 20/2025-GR**, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Candidatos(as) Surdocegos(as) - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° **20/2025-GR**. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (meses) antes da data de publicação do Edital N°**20/2025-GR**, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (meses) antes da data de publicação do **Edital N° 05/2025-GR**, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM



Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital N° 20/2025-GR**. - O laudo médico expedido deverá conter a classificação (baixa visão, cegueira legal, visão monocular); - a natureza (irreversível ou não). - outras especificidades (nistagmo, amauroses, etc) - utilização de óculos, lupas, letras ampliadas, leitura em Braille, etc. - Exame Oftalmológico, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital N° 20/2025-GR**, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA): - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital N° 20/2025-GR**. Apresentar relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas graduações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias.

Candidatos com Deficiência Múltipla: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação



COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital N° 020/2025-GR.** - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, realizados 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° **20/2025-GR**, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências, deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

SESSÃO II- Do formato, do local e data de aferição:

Art. 3º O Procedimento de Aferição será realizado no dia **02 de dezembro de 2025**, tendo início no horário de 8h e término previsto para 11h e 13h às 16h. (Verificar o anexo B em que consta a distribuição de horário de comparecimento ao procedimento de Aferição), no **Campus da URCA - SALA DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - URCA - VIZINHA A PROGRAD.**

§ 1º O/a candidato/a convocado/a que não comparecer ao Procedimento de Aferição será eliminado do Processo Seletivo Unificado.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Aferição

Art. 4º A Banca do Procedimento de Aferição deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de Ata e emissão de Parecer dos resultados.

§ 1º É vedada à Banca de Aferição deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Aferição serão publicados no site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>), constando os dados de identificação parciais do/a candidato/a, para garantia do sigilo. De forma individual, o candidato/a poderá ter acesso ao Parecer da Banca de



COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aferição através do Sistema de Inscrição do Vestibular, na área do/a candidato/a, conforme Cronograma de Execução (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva às pessoas com deficiências pela Banca de Aferição terão sua solicitação de matrícula indeferida no Resultado Parcial do Procedimento de Aferição e poderão recorrer administrativamente, com impetração de Recurso de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto, devem obedecer ao prazo estipulado no Cronograma (ANEXO A), desta OS.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 5º Das decisões da Banca de Aferição caberá Recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo e-mail bancadeafericao@urca.br, nas datas apresentadas no Cronograma de Execução do Procedimento de Aferição (ANEXO A).

§ 1º § 1º A Banca Recursal será composta por três integrantes, cabendo em caso de empate o voto de minerva da presidente da Comissão.

§ 2º Em suas decisões, a Banca Recursal deverá considerar o Parecer emitido pela Banca de Aferição e o conteúdo do Recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Banca Recursal não caberá Recurso Administrativo.

§ 4º Os Resultados desta fase serão encaminhados ao candidato/a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) de acordo com Cronograma de Execução do Procedimento de Aferição (ANEXO A).

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria, ouvindo-se a Banca de Aferição.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 22 de novembro de 2025.

João Luis do Nascimento Ferreira

Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Aferição. Crato,CE, 2025. PCD

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelo site http://www.urca.br/portal2/	22.11.2025
Procedimento de Aferição para os/as candidatos/as.	02.12.2025
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Aferição no endereço: http://www.urca.br/portal2/	04.12.2025
Fase recursal do Procedimento de Aferição Solicitação pelo e-mail: bancadeafericao@urca.br	05.12.2025
Resultado do Procedimento de Aferição pós-recurso/ Resultado final.	05.12.2025

***Etapas do procedimento de Aferição:**

1ª Etapa: Acolhimento do (a) candidato (a).

2ª Etapa: Realização da banca de aferição formada por três membros, podendo ser presencialmente e de forma remota em ambiente virtual, sendo realizada a entrevista e verificação dos documentos.

CONVOAÇÃO CANDIDATOS INSC COTA PCD - VEST 2025.2		
Nº	NOME	CURSO
1	FRANCISCO EMANUEL MOURA GOMES	Arquitetura e Urbanismo
2	IASMIN BEZERRA TELES DE CARVALHO	Artes Visuais
3	JOSÉ GUSTAVO FERREIRA CÂNDIDO	Artes Visuais
4	MARIANA FERRAZ GINO	Artes Visuais
5	LIVIA VITORIA PEREIRA BORGES	Ciências Biológicas
6	MIGUEL MENEZES PEDROSA ALENCAR	Ciências Biológicas
7	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS AZEVEDO	Ciências Econômicas
8	JEUDY FERREIRA LIMA	Ciências Econômicas
9	ANTONIO CAIO DE NEGREIROS SOUZA	Direito
10	CARLOS ALBERTO DA SILVA	Direito
11	FRANCISCO ADELSON GADELHA LAURENTINO	Direito
12	FRANCISCO BARBOSA LINS	Direito
13	GIOVANA ALENCAR NUVENS OLIVEIRA MAIA	Direito



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
GABINETE DA REITORIA - GR
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



14	ISAAC VIEIRA DA SILVA	Direito
15	JOÃO ABNER MEDEIROS TEIXEIRA	Direito
16	LUCIANO SOUSA DA SILVA	Direito
17	MÁRCIO PINHEIRO GUERRA	Direito
18	REBECA STEFANNY BEM DA SILVA	Direito
19	RONALDO DO AMARAL RIBEIRO JUNIOR	Direito
20	SABRINA VIDAL DE ALENCAR	Direito
21	SAUL FEITOSA DE MATOS CORREIA	Direito
22	STELA MARIS ALVES FERNANDES	Direito
23	THIAGO GOMES DE SOUSA	Direito
24	CICERO MARLY GONÇALVES ALCANTARA	Educação Física
25	GISLAYNE HEVELYN DE ARAÚJO FERREIRA BEATO	Enfermagem
26	THAIANE FERREIRA DE SOUSA ALCANTARA	Enfermagem
27	DIÓGO LUIZ CARVALHO FRANCO	História
28	FRANCISCO ALIFFER SILVA RODRIGUES GOMES	História
29	JOSE ERIC VALDIVINO DA SILVA	História
30	MARIA CAMILA DOS SANTOS MEDEIROS	Letras (Língua Inglesa)
31	JUCELIO ALVES PINHEIRO	Letras (Língua Portuguesa)
32	ANA BEATRIZ ALMEIDA SENA	Medicina
33	ÉLISSON CRISÓSTOMO MACÊDO LANDIM	Medicina
34	FELIPE COSTA DUARTE SOBREIRA	Medicina
35	ISRAEL FELIX NASCIMENTO DE LIMA	Medicina
36	MARIA EDUARDA AGOSTINHO DE SÁ	Medicina
37	RENAN PRADO MARQUES DA SILVA	Medicina
38	RICKSON CESAR ALVES CAVALCANTE	Medicina
39	RYAN PEDROSA DE ALMEIDA MOTA	Medicina
40	ANA CLARA COSTA SILVA	Pedagogia
41	MARIA PINHEIRO	Pedagogia
42	MARIA VITÓRIA FERREIRA BEZERRA	Pedagogia
43	PETRAS MATEUS PEDROSA PEREIRA	Pedagogia
44	ANTONIO MOTA DINIZ NETO	Tecnologia em Gestão de Turismo



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
GABINETE DA REITORIA - GR
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 22 de novembro de 2025.

João Luís do Nascimento Reis

Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência